

LIVRO II
PARTE ESPECIAL

TÍTULO I
Dos Crimes Contra as Pessoas

CAPÍTULO I – Dos crimes contra a vida.....	9
Artigo 131.º (Homicídio).....	11
Artigo 132.º (Homicídio qualificado).....	42
Artigo 133.º (Homicídio privilegiado).....	115
Artigo 134.º (Homicídio a pedido da vítima).....	147
Artigo 135.º (Incitamento ou ajuda ao suicídio).....	153
Artigo 136.º (Infanticídio).....	161
Artigo 137.º (Homicídio por negligência).....	171
Artigo 138.º (Exposição ou abandono).....	186
Artigo 139.º (Propaganda do suicídio).....	190
CAPÍTULO II – Dos crimes contra a vida intra-uterina.....	194
Artigo 140.º (Aborto).....	195
Artigo 141.º (Aborto agravado).....	202
Artigo 142.º (Interrupção da gravidez não punível).....	205
CAPÍTULO III – Dos crimes contra a integridade física.....	211
Artigo 143.º (Ofensa à integridade física simples).....	213
Artigo 144.º (Ofensa à integridade física grave).....	225
Artigo 144.º-A (Mutilação genital feminina).....	239
Artigo 144.º-B (Tráfico de órgãos humanos).....	243
Artigo 145.º (Ofensa à integridade física qualificada).....	249
Artigo 146.º (Ofensa à integridade física privilegiada).....	263
Artigo 147.º (Agravação pelo resultado).....	269
Artigo 148.º (Ofensa à integridade física por negligência).....	277

Artigo 149.º (Consentimento).....	285
Artigo 150.º (Intervenções e tratamentos médico-cirúrgicos).....	288
Artigo 151.º (Participação em rixa).....	297
Artigo 152.º (Violência doméstica).....	303
Artigo 152.º-A (Maus tratos).....	346
Artigo 152.º-B (Violação de regras de segurança).....	357
CAPÍTULO IV – Dos crimes contra a liberdade pessoal.....	360
Artigo 153.º (Ameaça).....	363
Artigo 154.º (Coacção).....	376
Artigo 154.º-A (Perseguição).....	385
Artigo 154.º-B (Casamento forçado).....	392
Artigo 154.º-C (Actos preparatórios).....	394
Artigo 155.º (Agravação).....	396
Artigo 156.º (Intervenções e tratamentos médico-cirúrgicos arbitrários).....	402
Artigo 157.º (Dever de esclarecimento).....	406
Artigo 158.º (Sequestro).....	408
Artigo 159.º (Escravidão).....	429
Artigo 160.º (Tráfico de pessoas).....	434
Artigo 161.º (Rapto).....	441
Artigo 162.º (Tomada de reféns).....	457
CAPÍTULO V – Dos crimes contra a liberdade e autodeterminação sexual.....	462
SECÇÃO I – Crimes contra a liberdade sexual.....	462
Artigo 163.º (Coacção sexual).....	465
Artigo 164.º (Violação).....	480
Artigo 165.º (Abuso sexual de pessoa incapaz de resistência).....	508
Artigo 166.º (Abuso sexual de pessoa internada).....	514
Artigo 167.º (Fraude sexual).....	518
Artigo 168.º (Procriação artificial não consentida).....	519
Artigo 169.º (Lenocínio).....	523
Artigo 170.º (Importunação sexual).....	534
SECÇÃO II – Crimes contra a autodeterminação sexual.....	544
Artigo 171.º (Abuso sexual de crianças).....	547
Artigo 172.º (Abuso sexual de menores dependentes).....	565

Artigo 173.º (Actos sexuais com adolescentes).....	573
Artigo 174.º (Recurso à prostituição de menores).....	580
Artigo 175.º (Lenocínio de menores).....	584
Artigo 176.º (Pornografia de menores).....	588
Artigo 176.º-A (Aliciamento de menores para fins sexuais).....	599
Artigo 176.º-B (Organização de viagens para fins de turismo sexual com menores).....	603
SECÇÃO III – Disposições comuns	605
Artigo 177.º (Agravação).....	605
Artigo 178.º (Queixa).....	619
Artigo 179.º (Inibição do poder paternal).....	631
<i>Revogado pelo art. 9.º da Lei n.º 103/15, de 24 de Agosto</i>	
CAPÍTULO VI – Dos crimes contra a honra	631
Artigo 180.º (Difamação).....	633
Artigo 181.º (Injúria).....	659
Artigo 182.º (Equiparação).....	668
Artigo 183.º (Publicidade e calúnia).....	670
Artigo 184.º (Agravação).....	677
Artigo 185.º (Ofensa à memória de pessoa falecida).....	682
Artigo 186.º (Dispensa de pena).....	686
Artigo 187.º (Ofensa a pessoa colectiva, organismo ou serviço).....	688
Artigo 188.º (Procedimento criminal).....	693
Artigo 189.º (Conhecimento público da sentença condenatória).....	695
CAPÍTULO VII – Dos crimes contra a reserva da vida privada	696
Artigo 190.º (Violação de domicílio).....	698
Artigo 191.º (Introdução em lugar vedado ao público).....	710
Artigo 192.º (Devassa da vida privada).....	717
Artigo 193.º (Devassa por meio de informática).....	729
Artigo 194.º (Violação de correspondência ou de telecomunicações).....	738
Artigo 195.º (Violação de segredo).....	749
Artigo 196.º (Aproveitamento indevido de segredo).....	758
Artigo 197.º (Agravação).....	760
Artigo 198.º (Queixa).....	762

CAPÍTULO VIII – Dos crimes contra outros bens jurídicos pessoais.....	763
Artigo 199.º (Gravações e fotografias ilícitas).....	764
Artigo 200.º (Omissão de auxílio).....	771
Artigo 201.º (Subtração às garantias do Estado de direito Português).....	780

TÍTULO II

Dos Crimes Contra o Património

CAPÍTULO I – Disposição preliminar.....	783
Artigo 202.º (Definições legais).....	783
CAPÍTULO II – Dos crimes contra a propriedade.....	795
Artigo 203.º (Furto).....	797
Artigo 204.º (Furto qualificado).....	818
Artigo 205.º (Abuso de confiança).....	843
Artigo 206.º (Restituição ou reparação).....	867
Artigo 207.º (Acusação particular).....	873
Artigo 208.º (Furto de uso de veículo).....	878
Artigo 209.º (Apropriação ilegítima em caso de acessão ou de coisa achada)	882
Artigo 210.º (Roubo).....	891
Artigo 211.º (Violência depois da subtração).....	932
Artigo 212.º (Dano).....	935
Artigo 213.º (Dano qualificado).....	945
Artigo 214.º (Dano com violência).....	954
Artigo 215.º (Usurpação de coisa imóvel).....	956
Artigo 216.º (Alteração de marcos).....	962
CAPÍTULO III – Dos crimes contra o património em geral.....	965
Artigo 217.º (Burla).....	967
Artigo 218.º (Burla qualificada).....	999
Artigo 219.º (Burla relativa a seguros).....	1012
Artigo 220.º (Burla para obtenção de alimentos, bebidas ou serviços).....	1015
Artigo 221.º (Burla informática e nas comunicações).....	1024
Artigo 222.º (Burla relativa a trabalho ou emprego).....	1039

Artigo 223.º (Extorsão).....	1041
Artigo 224.º (Infidelidade)	1054
Artigo 225.º (Abuso de cartão de garantia ou de cartão, dispositivo ou dados de pagamento)	1060
Artigo 226.º (Usura)	1065
CAPÍTULO IV – Dos crimes contra direitos patrimoniais.....	1079
Artigo 227.º (Insolvência dolosa)	1081
Artigo 227.º-A (Frustração de créditos)	1096
Artigo 228.º (Insolvência negligente).....	1097
Artigo 229.º (Favorecimento de credores).....	1102
Artigo 229.º-A (Agravação).....	1106
Artigo 230.º (Perturbação de arrematações)	1106
Artigo 231.º (Receptação)	1109
Artigo 232.º (Auxílio material)	1117
Artigo 233.º (Âmbito do objecto da receptação).....	1119
CAPÍTULO V – Dos crimes contra o sector público ou cooperativo agravados pela qualidade do agente.....	1121
Artigo 234.º (Apropriação ilegítima)	1121
Artigo 235.º (Administração danosa)	1126

TÍTULO III

Dos crimes contra a identidade cultural e integridade pessoal

CAPÍTULO I.....	1132
Artigo 236.º (Incitamento à guerra).....	1132
<i>Revogado pela Lei n.º 31/2004, de 22 de Julho.</i>	
Artigo 237.º (Aliciamento de forças armadas).....	1133
<i>Revogado pela Lei n.º 100/2003, de 15 Novembro, que aprovou o novo Código de Justiça Militar.</i>	
Artigo 238.º (Recrutamento de mercenários).....	1133
<i>Revogado pela Lei n.º 31/2004, de 22 de Julho.</i>	

Artigo 239.º (Genocídio).....	1133
<i>Revogado pela Lei n.º 100/2003, de 15 Novembro, que aprovou o novo Código de Justiça Militar.</i>	
Artigo 240.º (Discriminação e incitamento ao ódio e à violência).....	1133
Artigo 241.º (Crimes de guerra contra civis).....	1142
<i>Revogado pela Lei n.º 31/2004, de 22 de Julho.</i>	
Artigo 242.º (Destruição de monumentos).....	1142
<i>Revogado pela Lei n.º 31/2004, de 22 de Julho.</i>	
Artigo 243.º (Tortura e outros tratamentos cruéis, degradantes ou desumanos).....	1142
Artigo 244.º (Tortura e outros tratamentos cruéis, degradantes ou desumanos graves).....	1149
Artigo 245.º (Omissão de denúncia).....	1150
Artigo 246.º (Incapacidades).....	1151

TÍTULO IV

Dos crimes contra a vida em sociedade

CAPÍTULO I – Dos crimes contra a família, os sentimentos religiosos e o respeito devido aos mortos	1156
SECÇÃO I – Dos crimes contra a família	1156
Artigo 247.º (Bigamia).....	1156
Artigo 248.º (Falsificação de estado civil).....	1164
Artigo 249.º (Subtração de menor).....	1174
Artigo 250.º (Violação da obrigação de alimentos).....	1188
SECÇÃO II – Dos crimes contra sentimentos religiosos	1197
Artigo 251.º (Ultraje por motivo de crença religiosa).....	1197
Artigo 252.º (Impedimento, perturbação ou ultraje a acto de culto).....	1203
SECÇÃO III – Dos crimes contra o respeito devido aos mortos	1206
Artigo 253.º (Impedimento ou perturbação de cerimónia fúnebre).....	1206
Artigo 254.º (Profanação de cadáver ou de lugar fúnebre).....	1208

CAPÍTULO II – Dos crimes de falsificação	1217
SECÇÃO I – Disposição preliminar	1220
Artigo 255.º (Definições legais).....	1220
SECÇÃO II – Falsificação de documentos	1229
Artigo 256.º (Falsificação ou contrafação de documento).....	1229
Artigo 257.º (Falsificação praticada por funcionário).....	1277
Artigo 258.º (Falsificação de notação técnica).....	1281
Artigo 259.º (Danificação ou subtracção de documento e notação técnica)	1286
Artigo 260.º (Atestado falso).....	1290
Artigo 261.º (Uso de documento de identificação ou de viagem alheio)....	1293
SECÇÃO III – Falsificação de moeda, título de crédito e valor selado	1297
Artigo 262.º (Contrafacção de moeda).....	1297
Artigo 263.º (Depreciação do valor de moeda metálica)	1306
Artigo 264.º (Passagem de moeda falsa de concerto com o falsificador)....	1310
Artigo 265.º (Passagem de moeda falsa).....	1315
Artigo 266.º (Aquisição de moeda falsa para ser posta em circulação).....	1327
Artigo 267.º (Títulos equiparados a moeda)	1331
Artigo 268.º (Contrafacção de valores selados)	1335
SECÇÃO IV – Falsificação de cunhos, pesos e objectos análogos	1340
Artigo 269.º (Contrafacção de selos, cunhos, marcas ou chancelas)	1340
Artigo 270.º (Pesos e medidas falsos).....	1343
SECÇÃO V – Disposição comum	1346
Artigo 271.º (Actos preparatórios).....	1346
CAPÍTULO III – Dos crimes de perigo comum	1352
Artigo 272.º (Incêndios, explosões e outras condutas especialmente peri- gosas)	1356
Artigo 273.º (Energia nuclear)	1373
Artigo 274.º (Incêndio florestal).....	1376
Artigo 274.º-A (Regime sancionatório).....	1386
Artigo 275.º (Actos preparatórios)	1388
Artigo 276.º (Instrumentos de escuta telefónica).....	1392
Artigo 277.º (Infracção de regras de construção, dano em instalações e perturbação de serviços).....	1394

Artigo 278.º (Danos contra a natureza).....	1426
Artigo 278.º-A (Violação de regras urbanísticas).....	1436
Artigo 278.º-B (Dispensa ou atenuação da pena).....	1441
Artigo 279.º (Poluição).....	1442
Artigo 279.º-A (Actividades perigosas para o ambiente).....	1454
Artigo 280.º (Poluição com perigo comum).....	1458
Artigo 281.º (Perigo relativo a animais ou vegetais).....	1462
Artigo 282.º (Corrupção de substâncias alimentares ou medicinais).....	1466
Artigo 283.º (Propagação de doença, alteração de análise ou de receituário)	1475
Artigo 284.º (Recusa de médico).....	1481
Artigo 285.º (Agravação pelo resultado).....	1486
Artigo 286.º (Atenuação especial e dispensa de pena).....	1502
CAPÍTULO IV – Dos crimes contra a segurança das comunicações.....	1504
Artigo 287.º (Captura ou desvio de aeronave, navio, comboio ou veículo de transporte colectivo de passageiros).....	1504
Artigo 288.º (Atentado à segurança de transporte por ar, água ou caminho de ferro).....	1508
Artigo 289.º (Condução perigosa de meio de transporte por ar, água ou caminho de ferro).....	1512
Artigo 290.º (Atentado à segurança de transporte rodoviário).....	1515
Artigo 291.º (Condução perigosa de veículo rodoviário).....	1522
Artigo 292.º (Condução de veículo em estado de embriaguez ou sob a influência de estupefacientes ou substâncias psicotrópicas)....	1539
Artigo 293.º (Lançamento de projectil contra veículo).....	1566
Artigo 294.º (Agravação, atenuação especial e dispensa de pena).....	1568
CAPÍTULO V – Dos crimes contra a ordem e a tranquilidade públicas.....	1573
SECÇÃO I Dos crimes de anti-socialidade perigosa.....	1575
Artigo 295.º (Embriaguez e intoxicação).....	1575
Artigo 296.º (Exploração de menor na mendicidade).....	1581
SECÇÃO II – Dos crimes contra a paz pública.....	1584
Artigo 297.º (Instigação pública a um crime).....	1584
Artigo 298.º (Apologia pública de um crime).....	1587
Artigo 299.º (Associação criminosa).....	1589
Artigo 300.º (Organizações terroristas).....	1612
<i>Revogado pela Lei n.º 52/2003, de 22 de Agosto.</i>	

Artigo 301.º (Terrorismo).....	1612
<i>Revogado pela Lei n.º 52/2003, de 22 de Agosto.</i>	
Artigo 302.º (Participação em motim).....	1613
Artigo 303.º (Participação em motim armado).....	1616
Artigo 304.º (Desobediência a ordem de dispersão de reunião pública)....	1619
Artigo 305.º (Ameaça com prática de crime).....	1626
Artigo 306.º (Abuso e simulação de sinais de perigo).....	1630
SECÇÃO III – Dos crimes contra sinais de identificação.....	1633
Artigo 307.º (Abuso de designação, sinal ou uniforme).....	1633

TÍTULO V

Dos crimes contra o Estado

CAPÍTULO I – Dos crimes contra a segurança do Estado.....	1639
SECÇÃO I – Dos crimes contra a soberania nacional.....	
SUBSECÇÃO I – Dos crimes contra a independência e a integridade nacionais	1644
Artigo 308.º (Traição à pátria).....	1644
Artigo 309.º (Serviço militar em forças armadas inimigas).....	1652
<i>Revogado pela Lei n.º 100/2003, de 15 de Novembro, que aprovou o novo Código de Justiça Militar.</i>	
Artigo 310.º (Inteligências com o estrangeiro para provocar guerra).....	1652
<i>Revogado pela Lei n.º 100/2003, de 15 de Novembro, que aprovou o novo Código de Justiça Militar.</i>	
Artigo 311.º (Prática de actos adequados a provocar guerra).....	1652
<i>Revogado pela Lei n.º 100/2003, de 15 de Novembro, que aprovou o novo Código de Justiça Militar.</i>	
Artigo 312.º (Inteligências com o estrangeiro para constranger o Estado português).....	1652
<i>Revogado pela Lei n.º 100/2003, de 15 de Novembro, que aprovou o novo Código de Justiça Militar.</i>	
Artigo 313.º (Ajuda a forças armadas inimigas).....	1652
<i>Revogado pela Lei n.º 100/2003, de 15 de Novembro, que aprovou o novo Código de Justiça Militar.</i>	

Artigo 314.º (Campanha contra esforço de guerra).....	1652
<i>Revogado pela Lei n.º 100/2003, de 15 de Novembro, que aprovou o novo Código de Justiça Militar.</i>	
Artigo 315.º (Sabotagem contra a defesa nacional).....	1653
<i>Revogado pela Lei n.º 100/2003, de 15 de Novembro, que aprovou o novo Código de Justiça Militar.</i>	
Artigo 316.º (Violação de segredo de Estado).....	1653
Artigo 317.º (Espionagem)	1664
Artigo 318.º (Meios de prova de interesse nacional).....	1667
Artigo 319.º (Infidelidade diplomática).....	1669
Artigo 320.º (Usurpação de autoridade pública portuguesa).....	1677
Artigo 321.º (Entrega ilícita de pessoa a entidade estrangeira)	1678
SUBSECÇÃO II — Dos crimes contra Estados estrangeiros e organizações internacionais	1679
Artigo 322.º (Crimes contra pessoa que goze de protecção internacional).	1679
Artigo 323.º (Ultraje de símbolos estrangeiros).....	1682
Artigo 324.º (Condições de punibilidade e de procedibilidade)	1684
SECÇÃO II — Dos crimes contra a realização do Estado de Direito	1685
Artigo 325.º (Alteração violenta do Estado de direito).....	1685
Artigo 326.º (Incitamento à guerra civil ou à alteração violenta do Estado de direito)	1689
Artigo 327.º (Atentado contra o Presidente da República)	1691
Artigo 328.º (Ofensa à honra do Presidente da República).....	1693
Artigo 329.º (Sabotagem).....	1696
Artigo 330.º (Incitamento à desobediência colectiva).....	1699
Artigo 331.º (Ligações com o estrangeiro).....	1701
Artigo 332.º (Ultraje de símbolos nacionais e regionais).....	1703
Artigo 333.º (Coacção contra órgãos constitucionais)	1705
Artigo 334.º (Perturbação do funcionamento de órgão constitucional).....	1711
Artigo 335.º (Tráfico de influência)	1714
SECÇÃO III — Dos crimes eleitorais	1722
Artigo 336.º (Falsificação do recenseamento eleitoral).....	1722
Artigo 337.º (Obstrução à inscrição de eleitor)	1726
Artigo 338.º (Perturbação de assembleia eleitoral)	1728

Artigo 339.º (Fraude em eleição)	1730
Artigo 340.º (Coacção de eleitor)	1733
Artigo 341.º (Fraude e corrupção de eleitor).....	1735
Artigo 342.º (Violação do segredo de escrutínio).....	1737
Artigo 343.º (Agravação).....	1739
SECÇÃO IV – Disposições comuns	1740
Artigo 344.º (Actos preparatórios).....	1740
Artigo 345.º (Atenuação especial).....	1742
Artigo 346.º (Penas acessórias).....	1744
CAPÍTULO II – Dos crimes contra a autoridade pública	1745
SECÇÃO I – Da resistência e desobediência à autoridade pública	1747
Artigo 347.º (Resistência e coacção sobre funcionário).....	1747
Artigo 348.º (Desobediência).....	1756
Artigo 348.º-A (Falsas declarações).....	1774
SECÇÃO II – Da tirada e evasão de presos e do não cumprimento de obrigações impostas por sentença criminal	1779
Artigo 349.º (Tirada de presos).....	1779
Artigo 350.º (Auxílio de funcionário à evasão).....	1781
Artigo 351.º (Negligência na guarda).....	1783
Artigo 352.º (Evasão).....	1784
Artigo 353.º (Violação de imposições, proibições ou interdições).....	1788
Artigo 354.º (Motim de presos).....	1792
SECÇÃO III – Da violação de providências públicas	1795
Artigo 355.º (Descaminho ou destruição de objectos colocados sob o poder público).....	1795
Artigo 356.º (Quebra de marcas e de selos).....	1802
Artigo 357.º (Arrancamento, destruição ou alteração de editais).....	1804
SECÇÃO IV – Usurpação de funções	1805
Artigo 358.º (Usurpação de funções).....	1805
CAPÍTULO III – Dos crimes contra a realização da justiça	1812
Artigo 359.º (Falsidade de depoimento ou declaração).....	1816

Artigo 360.º (Falsidade de testemunho, perícia, interpretação ou tradução)	1821
Artigo 361.º (Agravação)	1833
Artigo 362.º (Retractação)	1835
Artigo 363.º (Suborno)	1838
Artigo 364.º (Atenuação especial e dispensa da pena)	1841
Artigo 365.º (Denúncia caluniosa)	1844
Artigo 366.º (Simulação de crime)	1858
Artigo 367.º (Favorecimento pessoal)	1864
Artigo 368.º (Favorecimento pessoal praticado por funcionário)	1869
Artigo 368.º-A (Branqueamento)	1873
Artigo 369.º (Denegação de justiça e prevaricação)	1896
Artigo 370.º (Prevaricação de advogado ou de solicitador)	1917
Artigo 371.º (Violação de segredo de justiça)	1920
CAPÍTULO IV – Dos crimes cometidos no exercício de funções públicas	1930
SECÇÃO I – Da corrupção	1936
Artigo 372.º (Recebimento ou oferta indevidos de vantagem)	1936
Artigo 373.º (Corrupção passiva)	1956
Artigo 374.º (Corrupção activa)	1963
Artigo 374.º-A (Agravação)	1980
Artigo 374.º-B (Dispensa ou atenuação de pena)	1984
SECÇÃO II – Do peculato	1988
Artigo 375.º (Peculato)	1988
Artigo 376.º (Peculato de uso)	1999
Artigo 377.º (Participação económica em negócio)	2003
Artigo 377.º-A (Atenuação especial da pena)	2010
SECÇÃO III – Do abuso de autoridade	2011
Artigo 378.º (Violação de domicílio por funcionário)	2011
Artigo 379.º (Concussão)	2013
Artigo 380.º (Emprego de força pública contra a execução da lei ou de ordem legítima)	2015
Artigo 381.º (Recusa de cooperação)	2016
Artigo 382.º (Abuso de poder)	2018
Artigo 382.º-A (Violação de regras urbanísticas por funcionário)	2021

SECÇÃO IV – Da violação de segredo	2024
Artigo 383.º (Violação de segredo por funcionário).....	2024
Artigo 384.º (Violação de segredo de correspondência ou de telecomuni- cações).....	2026
SECÇÃO V – Do abandono de funções	2029
Artigo 385.º (Abandono de funções).....	2029
SECÇÃO VI – Disposição geral	2031
Artigo 386.º (Conceito de funcionário).....	2031
TÍTULO VI	
Dos crimes contra animais de companhia	
Artigo 387.º (Morte e maus tratos de animais de companhia).....	2046
Artigo 388.º (Abandono de animais de companhia).....	2053
Artigo 388.º-A (Penas acessórias).....	2056
Artigo 389.º (Conceito de animal de companhia).....	2058
APÊNDICE DE LEGISLAÇÃO	2063

ÍNDICE DE LEGISLAÇÃO

- **Passagem de moeda falsa de concerto com falsificador**
Convenção Internacional para a Repressão da Moeda falsa
de 20 de Abril de 1929
Transcrito em anotação ao artigo 264.º 1312
- **DL n.º 24/84, de 20 de Janeiro — artigos 23.º, 24.º, 26.º, 27.º, 58.º, 59.º**
Transcrito em anotação ao artigo 282.º 1472
- **Propagação de doença, alteração de análises ou de receituário**
Portaria n.º 1071/98, de 31 de Dezembro
Doenças de declaração obrigatória
Portaria n.º 258/2005, de 16 de Março
Transcritos em anotação ao artigo 283.º 1478 1479
- **Condução perigosa de veículo rodoviário**
C. da Estrada — artigos 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 151.º
Transcrito em anotação ao artigo 291.º 1528
- **Condução de veículo em estado de embriaguez ou sob a influência de estupefacientes ou substâncias psicotróficas**
C. da Estrada — artigos 81.º, 136.º, 137.º, 140.º, 141.º, 142.º, 143.º, 144.º,
145.º, 146.º, 152.º, 153.º, 154.º, 155.º, 156.º, 157.º
Transcrito em anotação ao artigo 292.º 1545
- **Desobediência a ordem de dispersão de reunião pública**
DL n.º 406/74, de 29 de Agosto — Direito de reunião
Transcrito em anotação ao artigo 304.º 1623

- **Abuso de designação, sinal ou uniforme**
 - Portaria n.º 772/85, de 12 de Outubro
 - Uso de fardamento por organizações privadas
 - Portaria n.º 971/98, de 16 de Novembro
 - Cartão profissional do pessoal de segurança
 - Transcritos em anotação ao artigo 307.º 1635 1636

- **Lei Orgânica n.º 2/2014, de 6 de Agosto, republicada pela Lei Orgânica n.º 1/2015, de 8 de Janeiro – Anexo**
 - Segredo de Estado (15 artigos)
 - Transcrito em anotação ao artigo 316.º 1659

- **Lei n.º 7/86, de 9 de Abril**
 - Crimes de falso testemunho e equiparados cometidos perante o Tribunal de Justiça das Comunidades
 - Transcrito em anotação ao artigo 360.º 1825